



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

LICITAÇÃO N.º 51/2017

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 3450/2017 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 27/10/2017 às 14:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EXCETO PARA OS ITENS 31, 44 E 45

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 179/2017 da Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) e nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017, às 14:00 horas, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, A-432, Bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência - Anexo I e a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários **para a aquisição de materiais de consumo, na categoria MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador), do 20º Batalhão de Infantária Blindado – 20º BIB, 5º Batalhão de Suprimentos- 5º B SUP e do 5º Batalhão Logístico- 5º BLOG, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.1.1** - **Com exceção dos itens 31, 44 e 45, todos os itens são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8538/2015.**

**3.1.2** - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.3.1** - A proibição constante do item 3.3 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

**3.4** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.4.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.5** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.5.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.5.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4 - O valor máximo unitário de cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (item 2.1).**

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 2.1 do Termo de Referência.

**4.6** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.6.1** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.6.1.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.7** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.8** - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.9** - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.10** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 9.2).

**4.10.1** - As declarações citadas no item anterior somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.2.1** - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.6** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.7** - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

**7.8** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## 8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, **relativamente ao item 31, 44 e 45**, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

**8.1.1** - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

**8.1.2** – Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP (todos os itens, exceto os itens 31, 44 e 45), desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

**8.2** – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando as propostas de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

**8.2.1** - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais.

**8.2.2** - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

**8.3** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor por item** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**8.4** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestamente inexequíveis.

**8.4.1** – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.2** – Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

**9.1.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**9.1.2** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**9.1.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.2** - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

**9.3** - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

**9.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**9.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**9.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº 10.520, artigo 4º e seus incisos.

## **10 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** – O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**10.1.1** – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

**10.1.2** – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

**10.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**10.3** – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, pelos *e-mails*: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**12.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.



**12.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**12.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**12.6** - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

### **13 - DA ATA COMPLEMENTAR**

**13.1** - Na hipótese de a empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido no item 10.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

### **14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**14.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**14.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**14.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 15 - DO PAGAMENTO

**15.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail ([logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br)), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

**15.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**15.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**15.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### 15.2 - Das condições do pagamento:

**15.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**15.2.1.1** – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**15.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**15.2.1.3** – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

**15.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%);  
 $I = (6/100)/365$ .

**15.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.1.

**15.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.2.4** - O TRE-PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste edital e/ou anexo(s).

**15.2.5** - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

### **15.3 - Da regularidade fiscal:**

**15.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

**15.3.1.1** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**15.3.1.2** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

**15.3.2** - Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com aplicação das demais sanções cabíveis.

## 16 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

### 16.1 - Da substituição tributária:

**16.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB nº 1234/12, IN RFB nº 971/09, LC nº 116/2003 e LC nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

### 16.2 - Dos tributos federais:

**16.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB nº 1234/12.

**16.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**16.2.3** - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB nº 1234/12 - anexo IV.

**16.3** - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** – Durante a fase externa da licitação<sup>1</sup>, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**17.2** - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;

**17.2.1** - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

<sup>1</sup> Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

**17.2.2** - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**17.4** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

**17.5** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>2</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1** - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 5.450/05.

**18.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**18.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**18.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**18.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

<sup>2</sup>Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**19.2** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**19.3** - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**19.4** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 20 - INFORMAÇÕES

**20.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**20.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/8730 ou *e-mail* [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br)
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou *e-mail* [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**20.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

**Julian Velloso Pugh**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 – Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo, na categoria MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral (Órgão Gerenciador), do 20º Batalhão de Infantária Blindado – 20º BIB, do 5º Batalhão de Suprimentos- 5º B SUP e do 5º Batalhão Logístico- 5º BLOG (Órgãos Participantes), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

#### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1 - Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	QUANTIDADE				QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO
			TRE/PR	20º BIB	5º B SUP	5º B LOG		
1	BOCAL ADAPTADOR E40 PARA E27 - em porcelana	UNIDA DE	60	-	60	60	180	R\$ 5,71
2	BOCAL EM PORCELANA - E27 -em porcelana e contatos em latão, com encaixe de fixação anti- giro	UNIDA DE	200	-	200	100	500	R\$ 3,54
3	CABO / FIO FLEXIVEL 10MM COR VERDE -- Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	3	3	3	3	12	R\$ 253,30
4	CABO / FIO FLEXIVEL DE 2,5MM COR AZUL - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	30	20	30	30	110	R\$ 57,27
5	CABO / FIO FLEXIVEL DE 2,5MM COR BRANCA - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	30	20	30	15	95	R\$ 58,93
6	CABO / FIO FLEXIVEL DE 6MM - COR VERDE - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	5	5	5	3	18	R\$ 159,67
7	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO 4MM COR VERMELHA - Material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivlnila, temperatura 70, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	8	6	8	8	30	R\$ 150,46
8	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 1,5 MM COR VERMELHA - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	3	2	3	3	11	R\$ 48,50
9	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 1,5MM COR BRANCA - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	3	-	3	3	9	R\$ 49,31

10	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 1MM COR AMARELA - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	3	-	3	3	9	R\$ 39,30
11	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 1MM COR VERMELHA - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	3	-	3	3	9	R\$ 38,67
12	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 2,5MM COR PRETA -- Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	20	20	20	20	80	R\$ 65,05
13	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 2,5MM COR VERDE - 750V - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	30	20	30	20	100	R\$ 60,22
14	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 2,5MM COR VERMELHA - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	20	20	20	20	80	R\$ 59,77
15	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 4MM COR AZUL - 750V - -- Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	8	8	8	8	32	R\$ 110,16
16	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 4MM COR BRANCA - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	8	8	8	8	32	R\$ 111,96
17	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 4MM COR PRETA - - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	8	8	8	8	32	R\$ 115,97
18	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO DE 4MM COR VERDE -- Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	8	-	8	8	24	R\$ 120,97
19	CABO / FIO FLEXIVEL ELETRICO PARALELO 2 X 1,5MM VERMELHO - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	3	-	3	3	9	R\$ 105,17
20	CABO / FIO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,5MM - COR BRANCA - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, cor branca. Apresentação em rolo de 100 metros. Certificação INMETRO	ROLO com 100 metros	5	-	5	5	15	R\$ 156,05
21	CABO PP 4 X 1,5MM -Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	5	-	5	5	15	R\$ 239,41
22	CABO PP MED. 2 X 2,5MM - COR PRETO -Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	20	-	20	20	60	R\$ 241,30
23	CABO PP MED. 3 X 2,5MM -Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polinilnila, temperatura 70º, tensao 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Condutores internos nas cores preto, azul e branco. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO com 100 metros	50	20	50	10	130	R\$ 276,37
24	CANALETA P/ FIAÇÃO ELETRICA 50X20X200 MM BRANCA - Material PVC, cloreto de polivinila, tipo com tampa, lar 50, alt 20, com divisória, aplicação instalação elétrica.	UNIDA DE	280	100	280	150	810	R\$ 9,99
25	CENTRAL ELETRONICA UNIVERSAL PARA PORTÃO AUTOMÁTICO COM PRODUTOS PPA, GAREN, UNISYSTEM. BIVOLT, FREQUENCIA 433 MHZ, CODIFICAÇÃO INTEGRADA SISTEMA CODE LEARNING.	UNIDA DE	20	-	20	10	50	R\$ 101,47



26	CONTROLE TRANSMISSOR UNIVERSAL 433 MHZ, COM PILHA 12 volts para CENTRAL ELETRONICA UNIVERSAL PARA PORTÃO AUTOMÁTICO COM PRODUTOS PPA, GAREN, UNISYSTEM. BIVOLT, FREQUENCIA 433 MHZ, CODIFICAÇÃO INTEGRADA SISTEMA CODE LEARNING. Validade/Garantia: Indeterminado.	UNIDA DE	50	-	50	10	110	R\$ 17,63
27	DISJUNTOR BIFASICO 20A - TIPO MINI - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, corrente nominal 20A, capacidade interrupção simétrica 4,5, normas técnicas NBR 60947-2 NBR 60898, tipo mini, tensão nominal 220/380, referência eletromar, curva de disparo "C", com encaixe para trilho.	UNIDA DE	100	30	100	20	250	R\$ 24,85
28	DISJUNTOR BIFASICO 25A - TIPO MINI - Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, corrente nominal 25A, capacidade interrupção simétrica 4,5, normas técnicas NBR 60947-2 NBR 60898, tipo mini, tensão nominal 220/380, referência eletromar, curva de disparo "C", com encaixe para trilho	UNIDA DE	30	30	30	20	110	R\$ 21,89
29	DISJUNTOR TRIFASICO MINI 100A -Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 3, corrente nominal 100A, tensão nominal 220/380, referência eletromar, curva de disparo "C"., com encaixe para trilho	UNIDA DE	100	20	100	20	240	R\$ 104,53
30	EXTENSAO ELETRICA 5 METROS - FIO PARALELO 2 X 1MM - PADRAO NOVO C/ 2 PINOS. - Extensão elétrica, 5m de comprimento, 2 x 1,5MM, 2P, ABNT, 10A, 250V, cor branca. Tomada e plugue injetados em PVC com terminais em latão. Separador injetado em nylon.	UNIDA DE	1500	-	1500	150	3150	R\$ 22,80
31	FILTRO DE LINHA PADRAO NOVO - Bivolt, tensão de alimentação 127/220V, fusível 10A, chave liga/desliga, indicador luminoso de funcionamento, possui 5 tomadas elétricas, cabo com 0,95m de comprimento.	UNIDA DE	3.000	-	3000	100	6100	R\$ 23,69
32	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO - à base de borracha de etileno propileno, material adesivo resina de borracha, utilizada para emendas e terminações de média voltagem, cor preta, largura 19 mm, rolo com 10 metros, validade 5 anos. Certificação ABNT NBR NM 60454-3.	ROLO com 10 metros	20	10	20	20	70	R\$ 13,03
33	FITA ISOLANTE ELETRICA - Material básico PVC - cloretode polivinil, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm. Prazo de validade: 02 anos.	ROLO com 20 metros	1.500	500	1500	500	4000	R\$ 4,50
34	FOTOCELULA PARA LAMPADA BIVOLT - Completa, uso externo, com suporte para fixação, potência mínima de 600w em 127v e 1200w em 220v.	UNIDA DE	100	30	100	50	280	R\$ 15,30
35	FUSIVEL 10 AMPERES COM 2CM DE COMPRIMENTO E 5MM DE DIAMETRO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDA DE	5	-	5	5	15	R\$ 6,79
36	GLOBO PVC - BOCA 15CM - Cor branca leitosa, com colarinho, diâmetro de 30cm E ALTURA DE 31CM	UNIDA DE	200	-	200	20	420	R\$ 20,90
37	GLOBO PVC BOCA 12CM - Cor branca leitosa, com colarinho, tipo bola, diâmetro de 20cm	UNIDA DE	100	-	100	20	220	R\$ 12,93
38	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR - SIMPLES - 10A - simples, cor branca, com espelho, 4x2 pol.	UNIDA DE	50	50	50	30	180	R\$ 5,35
39	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO COM ESPELHO DE EMBUTIR COR BRANCA 10 AMPERES - 4x2 pol.	UNIDA DE	100	-	100	50	250	R\$ 4,78
40	LAMPADA BULBO DE LED , potência 50W, Fluxo luminoso(Lm): 5500lm, bivolt, vida útil 25.000 horas, Frequencia(Hz): 50Hz/60Hz, temperatura de cor 6.500K, eficiência lm/W 90. Fator de Potência mínima de 0,85. Bocal E40.	UNIDA DE	600	500	600	200	1900	R\$ 13,13
41	LÂMPADA BULBO DE LED, 12W, 360º Branca fria, Bivolt, base E-27, luminosidade mínima de 800 lúmens. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDA DE	600	300	600	200	1700	R\$ 13,74
42	LÂMPADA BULBO DE LED, 7W, 360º Branca fria, Bivolt, base E-27, luminosidade mínima de 600 lúmens. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDA DE	600	-	600	200	1400	R\$ 10,46
43	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED RECARREGÁVEL , baterias de lítio, bivolt, potência 3,5 w, durabilidade de até 12 horas de luz contínua, mediadas aproximadas 45mmx 276 mm, vida útil esperada de 30.000 horas, garantia mínima de 1 ano.	UNIDA DE	100	30	100	30	260	R\$ 39,04

44	LAMPADA DE LED TUBULAR , T8, 18W , SELO PROCEL,MED. 1,20 M - SUSTENTAVEL - Base G13 ; Ligação Elétrica Apenas em Umas das Pontas da Lâmpada; Vida útil 25.000 horas (INMETRO) 40.000 horas (LM80) ; IR de Cor(Ra) mínimo 80 ; ângulo de abertura facho 160° ; Ciclo de acendimento 50.000 ; Temperatura de operação -20°C à 45°C ; Tensão 100-240V ; Frequência 50/60Hz ; Fator de potência mínima 0,92 ; Fluxo luminoso 1850 lm ; Temperatura de cor 6.500K ; Potência 18W ; Corrente 127V-141mA e 220V-87mA ; Eficiência energética mínima de 85 lm/W.	UNIDA DE	2.000	500	2000	1000	5500	R\$ 34,07
45	LAMPADA DE LED TUBULAR BIPINO 10W MED. 0,60M - SUSTENTAVEL - Base G13 ; Ligação Elétrica Apenas em Umas das Pontas da Lâmpada; Vida útil 25.000 horas (INMETRO) 40.000 horas (LM80) ; IR de Cor (Ra) mínimo 80; ângulo de abertura facho 160° ; Ciclo de acendimento 50.000 ; Temperatura de operação -20°C à 45°C ; Tensão 100-240V ; Frequência 50/60Hz ; Fator de potência mínima 0,92; Fluxo luminoso mínimo 900 lm; Temperatura de cor 6.500K ; Potência 10W ; Corrente 127V-77mA e 220V-47mA ; Eficiência energética 85 lm/W.	UNIDA DE	2.000	800	2000	1000	5800	R\$ 24,69
46	LAMPADA LED BULBO 9 W, PROCEL, utiliza driver integrado à lâmpada; Tensão de funcionamento 127/220VAC ; Frequência de alimentação 50/60Hz ; Potência = 9W ; Alto Fator potência mínima 0,85 ; IP40 ; Base E27 ; IR Cor >80; Vida útil > 25.000 horas à L70 ; Certificação LM80 ; Difusor leitoso; Fluxo luminoso 846 lm ; Temperatura de cor 5000K ; Eficência energética 94 lm/W ; ângulo de Abertura 180° ;	UNIDA DE	400	-	400	200	1000	R\$ 14,06
47	REFLETOR DE LED EXTERNO 50W - COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO BIVOLT. Vida útil 100.000 horas ; LM-80 ; Fluxo Luminoso ≥ 5750lm; Temperatura Cor: 5000K ; IR Cor > 83 ; Eficiência energética ≥ 115 lm/W ; Fluxo Luminoso após 100.000 horas operando a 22C°= 70% ; Potência = 50W ; Fator potência mínima 0,85 ; THD < 10% ; Tensão entrada 80/240VAC ; Proteção Surto = 15KA . GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UNIDA DE	60	30	60	30	180	R\$ 103,32
48	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA ATE 400W E-40 EM ALUMINIO FUNDIDO -	UNIDA DE	20	-	20	20	60	R\$ 46,25
49	SENSOR DE PRESENÇA 127 VCA/220VCA-TETO - 360 GRAUS - bivolt automático; 32,5mA(somente o sensor); 600W em 127Vca e 1100W em 220Vca; Fusível de proteção de 5A; Regulagem de Fococélula simplificada: LIGADA (sensor funciona somente no período noturno) e DESLIGADA (sensor funciona dia e noite independente do nível de luz no ambiente); Alcance médio e máximo: diâmetro 5m e 6m (25°C) respectivamente; Ângulo de abertura: 360° x 160°; Com molas de fixação tipo SPOT; Grau de proteção interno; Dimensões (DxP) 107 x 85mm. Marca de referência: Sensor Light H	UNIDA DE	60	30	60	30	180	R\$ 38,23
50	TOMADA 2P+T COM CAIXA DE SOBREPOR PADRÃO NOVO 10A 250V 3 X 2,5 POL. -	UNIDA DE	1.000	50	1000	200	2250	R\$ 4,74
51	TOMADA DUPLA 2P+T DE EMBUTIR PADRAO NOVO 10A COM ESPELHO BRANCA - 2X4POL.	UNIDA DE	50	-	50	50	150	R\$ 7,64
52	TOMADA DUPLA 2P+T , COM HASTE, DE EMBUTIR PADRAO NOVO 20A COM ESPELHO BRANCA 2X4"	UNIDA DE	100	100	100	100	400	R\$ 6,87
53	ADAPTADOR DE PLUG ANTIGO OU NOVO 2P+T PARA TOMADA NOVA 2P - Conecta equipamentos com plug antigos em tomada de novo padrão, 10A - NBR 14136 2P	UNIDA DE	300	-	300	100	700	R\$ 3,67

## 2.2 - Das Marcas Referenciadas:

**2.2.1** - As marcas referenciadas já foram objeto de aquisições anteriores por este Tribunal ou indicadas por outros órgãos que já fazem uso do produto. Visam definir o padrão de qualidade e o desempenho do produto a ser adquirido.

**2.2.2** - A empresa deverá fazer constar em seu orçamento a marca cotada, tomando por base a marca de referência do produto ou similar, com a finalidade de averiguar a adequação do item orçado ao descritivo proposto pelo órgão.

## 2.3 – Quanto à Sustentabilidade:

**2.3.1** - A CF/88 art. 225 prevê: *“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”*

**2.3.2** - Quando o Poder Público toma a sustentabilidade como princípio norteador para a contratação de bens e serviços, além de fazer uma análise mais adequada da real necessidade das contratações, fomenta a produção e o consumo sustentável devido ao ganho pelas aquisição de escala, dessa forma estimulando seus fornecedores a buscar alternativas que atendam à responsabilidade ambiental por meio de incentivo ao mercado de consumo sustentável.

**2.3.3** - Em alinhamento com a Política de Sustentabilidade do TRE-PR, se encontram solicitados critérios de sustentabilidade, onde são considerando os três pilares: econômico, social e ambiental.

**2.3.4** - Este Órgão tem a preocupação com a gestão dos recursos financeiros e com os impactos que as contratações podem causar ao meio ambiente e à sociedade, e busca além da conscientização ambiental, o envolvimento de fabricantes, fornecedores e usuários para a promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado.

**2.3.5** - Além das características contidas de forma pormenorizada nos descritivos dos materiais, para todos os itens constantes do presente, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na IN SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, art. 5º abaixo descrito:

*Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental ...*

*I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;”*

*II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

*III – que os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

*IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como*

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

*§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.*

*§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.”*

**2.3.5.1** - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**2.3.5.2** - Fica estabelecido que selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o TRE/PR poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**2.3.6** - Para os itens em alumínio, cabe a reciclagem, processo pelo qual o alumínio pode ser reutilizado em determinados produtos, após ter sido inicialmente produzido. O processo resume-se no derretimento do metal, o que é muito menos dispendioso e consome muito menos energia do que produzir o alumínio por meio da bauxita<sup>3</sup>.

**2.3.7** - Com relação ao itens em aço inoxidável, estes têm um conteúdo reciclado médio de 60%. Os objetos de aço inoxidável nunca se transformam em lixo ao final de sua vida útil. Eles são sistematicamente separados e recuperados para voltar para o processo de reciclagem. Além de ferro, o aço inoxidável contém outras valiosas matérias primas, especialmente cromo, níquel e molibdênio, que tornam a reciclagem do aço inoxidável economicamente viável<sup>4</sup>.

**2.3.8** - Os materiais serão descartados de acordo com as orientações da Seção de Gestão da Sustentabilidade, conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 - TRE-PR, que regulamenta o descarte de resíduos recicláveis. Na sede, o descarte se utiliza da Estação da Sustentabilidade, que permite a separação de resíduos recicláveis gerados por todo o Tribunal por categoria, de forma organizada, gerando assim economia para o Tribunal.

### **3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** - O material será solicitado por meio de nota de empenho à licitante vencedora. A mesma deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente do contratado.

<sup>3</sup> Fonte: [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

<sup>4</sup> Fonte: [www.nulcleoinox.org.br](http://www.nulcleoinox.org.br)

**3.2** - A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho, podendo, ainda, encaminhar a Nota fiscal antecipadamente à entrega, via email [logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br) (conforme item 15.1 do edital).

**3.3** - O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, **contados da data do aceite da Nota de Empenho.**

**3.3.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

### **3.4 – Do local da entrega:**

**3.4.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:** as entregas deverão ocorrer na sede do TRE-PR em Curitiba-PR, Assistência de Logística de Materiais de Consumo, localizada na rua João Parolin, 224, Bairro Prado Velho – Curitiba/PR, CEP 80.220-902.

**3.4.1.1** - A Contratada deverá agendar a entrega pelos telefones (41) 3330-8677, 3072-8335, 3072-4879 ou 3072-4839.

**3.4.2 – 20º Batalhão de Infantaria Blindado:** Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 598, Bacacheri, 82510-900, Curitiba-PR; Contato: Edson Luis da Rosa; Fone: (41) 3123-6629; e-mail: [cpl20bib@gmail.com](mailto:cpl20bib@gmail.com)

**3.4.3 – 5º Batalhão de Suprimentos:** Localizado na Av Silva Jardim, nº 110, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-000, contato: Cleverson Pereira dos Santos; Fone: (41) 3089-9855; e-mail: [salc5bsup@hotmail.com](mailto:salc5bsup@hotmail.com)

**3.4.4 – 5º Batalhão Logístico:** Localizado na Rua Valdeci dos Santos, nº 115, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81150-370, contato: Sergio Mauricio Pinheiro da Costa, Fone: (41) 3347-9214; e-mail: [almoxarifado.5blog@gmail.com](mailto:almoxarifado.5blog@gmail.com)

### **3.5 – Do recebimento do objeto**

#### **3.5.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**

**3.5.1.1** - Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pela LOGMAT e encaminhado, em até 02 (dois) dias para aceite técnico do setor demandante.

**3.5.1.2** – Aceite técnico: será feito pelo setor demandante em até 03 (três) dias a contar do recebimento provisório. Caso haja necessidade de maior prazo, o mesmo será justificado.

**3.5.1.3** - Recebimento definitivo: será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a data do aceite técnico.

**3.5.1.4** - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

**3.5.2** – Os recebimento do 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB), 5º Batalhão de Suprimentos (5º B SUP) e do 5º Batalhão Logístico (5º BLOG), serão definido/ratificado pelos órgãos quando da solicitação dos itens.

**3.6** – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

## 4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1** - Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, serão gestores e fiscais da contratação:

- a) Gestor da Ata: Lilian Toczec e Nelson de Paula. As responsabilidades do Gestor da Ata são: formalizar à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto e promover abertura de processo administrativo se necessário.
- b) Fiscais da Ata: Denise Kruger e Leandro Rodrigues. São os responsáveis pela formalização à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto e promoção de abertura de processo administrativo, quando couber, e pelo recebimento definitivo dos materiais, com análise aos itens entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo determinar o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

## 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** - Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

**5.2** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**5.3** - Esclarecimento de dúvidas:

**5.3.1 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:** dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMCM, pelos servidores Lilian ou Nelson pelos telefones: (41) 3330-8788 e 3072-4815.

**5.3.2 – 20º Batalhão de Infantaria Blindado:** com Edson Luis da Rosa; Fone: (41) 3123-6629 e/ou e-mail: [cpl20bib@gmail.com](mailto:cpl20bib@gmail.com)

**3.4.3 – 5º Batalhão de Suprimentos:** com Cleverton Pereira dos Santos; Fone: (41) 3089-9855 e/ou e-mail: [salc5bsup@hotmail.com](mailto:salc5bsup@hotmail.com)

**3.4.4 – 5º Batalhão Logístico:** com Sergio Mauricio Pinheiro da Costa, Fone: (41) 3347-9214; e-mail: [almoxarifado.5blog@gmail.com](mailto:almoxarifado.5blog@gmail.com)

## ANEXO II

### “MINUTA”

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2017 (PAD 3.450/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

### 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de consumo, na categoria MATERIAIS ELÉTRICOS**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador), do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, do 5º Batalhão de Suprimentos- 5º B SUP e do 5º Batalhão Logístico- 5º BLOG (Órgãos Participantes), conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. TRE/PR	QDE. 20º BIB	QTD. 5º B SUP	QTD. 5º B LOG	PREÇO UNITÁRIO

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser enviado via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou 20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB) ou 5º Batalhão de Suprimentos (5º B SUP) ou o 5º Batalhão Logístico (5º BLOG) (Órgãos participantes), a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**3.2** – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.



## 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Assistência de Logística de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

## 5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da lei nº 10520/2002:

**a)** Advertência;

**b)** Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

**b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

**b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

**b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

**b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura Representante legal)  
Nome: .....  
CARGO: .....

Dra. Mônica Miranda Gama Monteiro  
Diretora Geral do TRE/PR